

Proibitoria

Mato Grosso

LEI Nº 004 DE 02, JANEIRO DE 1980.

"CRIA O GRUPO EXECUTIVO DO PROJETO CURA E RESOLVE
SUA GERENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Grupo Executivo do Projeto CURA, com as atribuições de coordenar a implantação no Município do Projeto CURA.

§ 1º- O Grupo Executivo do Projeto CURA terá vigência durante a implantação do respectivo Programa e ficará extinto automaticamente sessenta dias após a aceitação das últimas obras constantes do mesmo.

§ 2º- O Grupo Executivo do Projeto CURA ficará alocado na estrutura administrativa da Prefeitura como Secretaria Extraordinária e será coordenado pelo Gerente do Projeto CURA, como status de Secretaria Municipal.

§ 3º- O Sr. Prefeito Municipal designará, no prazo de quinze dias, o Gerente do Projeto CURA no Município e os demais elementos do Grupo Executivo do Projeto CURA.

§ 4º- O ato previsto no parágrafo anterior disporá sobre a estrutura interna do Grupo Executivo do Projeto CURA e a situação funcional de seus integrantes e discriminará as atribuições específicas do Órgão.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de janeiro de 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Confere c/ original

165 Jose

Req

10-10

Fls. 120 e 13

Em 02.01.80